

(CF-112/10)

Proc. 17.113/39.

ACÓRDÃO

1940

CCS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina Teresina;

CONSIDERANDO que os calculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

CONSIDERANDO, entretanto, que, de acôrdo com as instruções aprovadas por êste Conselho e com as normas adotadas pela comissão de padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

<u>CARGO</u>	<u>Vencimentos</u>
1 Gerente .....	500\$000
1 1ª Oficial .....	350\$000
Gratificação .....	100\$000
Despesa mensal .....	950\$000
Despesa anual .....	11.400\$000

CONSIDERANDO que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua despesa anual - que fica aquém dos limites estabelecidos pelas instruções - deverá ser assim classificada: Rs. 8.900\$000 à conta da verba "Despesas de Administração-Pessoal" do orçamento proprio da Caixa, e Rs. 2.500\$000 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos;

CONSIDERANDO que no quadro acima foi incluída uma gratificação de Rs. 100\$000 para o Gerente, no caso de ser o mesmo encarregado da escrituração da Caixa e das Carteiras, e que, em face da justificação apresentada, é razoavel;

CONSIDERANDO que, quanto ao vencimento do médico, foi adotado o padrão respectivo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) - declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antonio Forraz Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 4 / 5 / 1940.